ANEXO I

Bolsa Desenvolvimento - Nível 1

VALOR HORA (R$) *

TITULAÇÃO	VALOR
GRADUAÇÃO	R$ 80,00 (oitenta reais)
ESPECIALIZAÇÃO	R$ 100,00 (cem reais)
MESTRADO	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
DOUTORADO	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
ESPECIALISTA DE NÍVEL TÉCNICO	R$ 40,00 (quarenta reais)
MONITORIA - NÍVEL TÉCNICO	R$ 40,00 (quarenta reais)
TUTORIA - NÍVEL SUPERIOR	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Bolsa Desenvolvimento - Nível 2

VALOR MENSAL (R$) *

TITULAÇÃO	VALOR
ESPECIALIZAÇÃO	R$ 500,00 (quinhentos reais)
MESTRADO	R$ 700,00 (setecentos reais)
DOUTORADO	R$ 900,00 (novecentos reais)

Bolsa Desenvolvimento - Nível 3

VALOR MENSAL (R$) *

COORDENADOR DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE	R$ 2.000,00 (dois mil e reais)

ANEXO II

BOLSA ESTUDO

Bolsa Estudo - Nível 1

VALOR MENSAL (R$) *

Residentes no município da realização do curso ou distantes em até 50 km.	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Residentes em 51 km até 500 km do município da realização do curso	R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Residentes acima de 501 km do município da realização do curso	R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)

Bolsa Estudo - Nível 2

VALOR MENSAL (R$) *

Aluno de Residência em Saúde	VALORES MENSAIS
	R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)

Bolsa Estudo - Nível 3

VALOR MENSAL (R$) *

CARGA HORÁRIA	VALORES MENSAIS
6 horas	R$ 500,00 (quinhentos reais)

*Quando houver planejamento e disponibilidade Orçamentária e Financeira.

LEI Nº 12.175, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a reestruturação organizacional da Segunda Instância, a criação de unidades organizacionais, a extinção e criação de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança, na estrutura organizacional e no Quadro Funcional da Segunda Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a reestruturação organizacional da Segunda Instância, a criação de unidades organizacionais, a extinção e criação de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança, na estrutura organizacional e no Quadro Funcional da Segunda Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DE UNIDADES DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Seção I
Da extinção de unidades organizacionais

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

I - Coordenadoria de Recursos Humanos;
II - Assessoria da Coordenadoria de Recursos Humanos;
III - Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Pagamento de Pessoal;
V - Gerência de Pagamento de Pessoal;
VI - Serviço de Expediente e Encargos Sociais;
VII - Serviço de Processamento de Diárias;
VIII - Divisão de Pagamentos de Entrância Final;
IX - Serviço de Pagamento de Entrância Final;
X - Divisão de Pagamentos de Pessoal das Entrâncias Intermediária e Inicial;
XI - Serviço de Pagamentos de Pessoal das Entrâncias Intermediária e Inicial;
XII - Divisão de Pagamento de Pessoal de 2ª Instância;
XIII - Serviço de Folha de Pagamento de Pessoal da 2ª Instância;
XIV - Departamento de Recursos Humanos;
XV - Ambulatório;
XVI - Gerência de Cadastro;
XVII - Divisão de Cadastro de Pessoal de 1ª Instância;
XVIII - Serviço de Registro Funcional de Pessoal 1ª Instância;
XIX - Divisão de Expediente e Processamento da 1ª Instância;
XX - Serviço de Expediente e Processamento da 1ª Instância;
XXI - Divisão de Controle e Informação;
XXII - Serviço de Informação;
XXIII - Divisão de Cadastro de Pessoal de 2ª Instância;
XXIV - Serviço de Expediente e Processamento da 2ª Instância;
XXV - Serviço de Registro Funcional de Pessoal da 2ª Instância;
XXVI - Divisão de Administração de Pessoal;
XXVII - Serviço de Administração de Cargos e Salários;
XXVIII - Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio;
XXIX - Serviço de Avaliação e Desempenho;
XXX - Divisão de Serviço Social;
XXXI - Serviço de Benefícios;
XXXII - Gerência Setorial de Concursos Públicos;
XXXIII - Divisão de Apoio ao Concurso;
XXXIV - Gerência de Expediente de 1ª e 2ª Instâncias;
XXXV - Divisão de Emissão de Atos e Portarias;

XXXVI - Serviço de Autos;
XXXVII - Divisão de Execução Orçamentária (D. Funaj.), do Departamento do Funajuris, da Coordenadoria Financeira;
XXXVIII - Coordenadoria de Infra-estrutura;
XXXIX - Assessoria da Coordenadoria de Infra-estrutura;
XL - Departamento de Manutenção e Serviços;
XLI - Divisão de Manutenção;
XLII - Serviço de Elétrica;
XLIII - Serviço de Lógica e Telefonia;
XLIV - Serviço de Hidráulica;
XLV - Divisão de Serviços;
XLVI - Serviço de Serviços Próprios;
XLVII - Serviço de Copa;
XLVIII - Serviço de Zeladoria;
XLIX - Serviço de Terceiros;
L - Divisão de Transportes
LI - Serviço de Controle de Frota
LII - Departamento de Obras;
LIII - Divisão de Projetos;
LIV - Divisão de Processamento;
LV - Serviço de Processamento;
LVI - Divisão de Fiscalização de Obras.

Seção II
Da extinção de cargos de provimento em comissão e funções de confiança

Art. 3º Ficam extintos do Quadro Funcional da Segunda Instância:

I - vinculados à Coordenadoria de Recursos Humanos:

a) sete cargos de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Saúde (03 Médicos e 04 Dentistas), PDA-CNE-I;
b) um cargo de Assessor para Assuntos de Saúde (Nutricionista) PDA-CNE-II;
c) três cargos de Gerente, PDA-CNE-IV;
d) um cargo de Assessor Jurídico da Coordenadoria de Recursos Humanos, PDA-CNE-III;

II - vinculados à Coordenadoria Financeira:

a) um cargo de provimento em comissão de Assessor de Contabilidade, PDA-CNE-V, da Assessoria de Contabilidade do Departamento Financeiro;
b) um cargo de provimento em comissão de Assessor de Contabilidade, PDA-CNE-V, da Assessoria de Contabilidade do Departamento do Funajuris;
c) um cargo de provimento em comissão de Gerente, PDA-CNE-IV, vinculado à Gerência de Programação Orçamentária (D. Fin.) do Departamento Financeiro;
d) um cargo de provimento em comissão de Gerente, PDA-CNE-IV, vinculado à Gerência de Arrecadação, Fiscalização e Contabilidade (D. Funaj.) do Departamento do Funajuris;
e) um cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, PDA-CNE-V, vinculado à Divisão de Execução Orçamentária (D. Funaj.) do Departamento do Funajuris;

III - vinculado à Coordenadoria de Auditoria Interna:

a) um cargo de Chefe de Divisão, PDA-CNE-V.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos de provimento em comissão e unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça:

I - o Assessor para Assuntos de Saúde (Enfermeiros) passa a denominar-se Enfermeiro;

II - a Assessoria de Contabilidade, vinculada ao Departamento Financeiro, alterada pela Lei nº 10.281, de 09 de junho de 2015, passa a denominar-se Contadoria;

III - a Assessoria de Contabilidade, vinculada ao Departamento do Funajuris, alterada pela Lei nº 10.281, de 09 de junho de 2015, passa a denominar-se Contadoria;

IV - a Gerência de Programação Orçamentária (D. Fin.), vinculada ao Departamento Financeiro, alterada pela Lei nº 10.281, de 09 de junho de 2015, passa a denominar-se Gerência de Orçamento e Financeiro;

V - a Gerência de Arrecadação, Fiscalização e Contabilidade (D. Funaj.), vinculada ao Departamento de Funajuris, alterada pela Lei nº 10.281, de 09 de junho de 2015, passa a denominar-se Gerência de Orçamento e Financeiro.

Seção III
Da criação de unidades organizacionais

Subseção I
Do Núcleo de Previdência

Art. 5º Fica criado o Núcleo de Previdência e suas unidades organizacionais, vinculado à estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça:

I - Gestão-Geral do Núcleo de Previdência;
II - Gestão de Previdência de Magistrados;
III - Gestão de Previdência de Servidores;
IV - Serviço de Expediente.

Art. 6º O Núcleo de Previdência será composto da seguinte forma:

I - um desembargador, indicado pelo Tribunal Pleno, a quem competirá a presidência;
II - um juiz de direito, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, a quem competirá a coordenação.

Parágrafo único A indicação do presidente do Núcleo de Previdência será realizada na sessão de eleição da administração do Tribunal de Justiça e terá o mandato de dois anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.

Art. 7º As atribuições e serviços do Núcleo de Previdência serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Subseção II
Do Núcleo de Sustentabilidade

Art. 8º Fica criado o Núcleo de Sustentabilidade e suas unidades organizacionais, vinculado à estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

I - Gestão de Logística Sustentável;
II - Assessoria de Sustentabilidade.

Parágrafo único As atribuições e serviços do Núcleo de Sustentabilidade serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Subseção III
Do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Art. 9º Fica criado o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas unidades organizacionais, vinculado à estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

I - Gestão de Projetos de Inovação;
II - Assessoria de Projetos de Inovação.

Parágrafo único As atribuições e serviços do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável serão regulamentados por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Subseção IV
Da Assessoria Especial da Vice-Diretoria-Geral

Art. 10 Fica criada a Assessoria Especial, vinculada à estrutura organizacional da Vice-Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Subseção V
Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 11 Fica criada a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e suas unidades organizacionais, na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal de Justiça:

I - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
II - Assessoria Administrativa;
III - Assessoria Jurídica;
IV - Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
V - Departamento de Gestão de Pessoas;
VI - Gestão de Ingresso;
VII - Divisão de Concurso e Processo Seletivo;

VIII - Serviço de Concurso e Processo Seletivo;
IX - Divisão de Nomeação e Designação;
X - Serviço de Gestão de Cadastro;
XI - Divisão de Gestão de Provimento e Vacância;
XII - Serviço de Gestão de Provimento e Vacância;
XIII - Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo;
XIV - Serviço de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo;
XV - Gestão de Registros Funcionais;
XVI - Divisão de Registro de Frequência, Afastamentos e Férias;
XVII - Serviço de Frequência, Afastamentos e Férias;
XVIII - Divisão de Estágio Probatório e Progressão Funcional;
XIX - Serviço de Estágio Probatório e Progressão Funcional;
XX - Divisão de Registros Funcionais;
XXI - Serviço de Registros Funcionais;
XXII - Gestão de Teletrabalho;
XXIII - Serviço de Teletrabalho;
XXIV - Divisão de Registro, Autuação e Expedição;
XXV - Serviço de Registro, Autuação e Expedição;
XXVI - Departamento de Pagamento de Pessoal;
XXVII - Divisão de Auxílios;
XXVIII - Serviço de Auxílios;
XXIX - Divisão de Informações de Pagamentos;
XXX - Serviço de Informações de Pagamentos;
XXXI - Gestão de Pagamento de Ativos;
XXXII - Serviço de Pagamento de Ativos;
XXXIII - Gestão de Pagamento de Inativos;
XXXIV - Serviço de Pagamento de Inativos;
XXXV - Gerência de Planejamento Orçamentário e Controle de Passivos;
XXXVI - Serviço de Planejamento Orçamentário e Controle de Passivos;
XXXVII - Gerência de Integração de Dados das Folhas de Pagamento;
XXXVIII - Serviço de Integração de Dados das Folhas de Pagamento;
XXXIX - Departamento de Saúde;
XL - Divisão de Serviço Social;
XLI - Serviço de Apoio Social;
XLII - Divisão de Qualidade de Vida, Integração e Cultura;
XLIII - Serviço de Qualidade de Vida.

Subseção VI
Da Coordenadoria de Infraestrutura

Art. 12 Fica criada a Coordenadoria de Infraestrutura e suas unidades organizacionais, na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal de Justiça:

I - Coordenadoria de Infraestrutura;
II - Assessoria da Coordenadoria de Infraestrutura;
III - Serviço de Controle e Custos e Informações;
IV - Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte;
V - Gerência de Manutenção Predial;
VI - Divisão de Manutenção e Conservação Predial;
VII - Serviço de Manutenção e Acompanhamento da Segunda Instância;
VIII - Divisão de Gestão de Contratos;
IX - Serviço de Contratações, Instruções de Serviços e Aquisições;
X - Divisão de Serviços Gerais;
XI - Serviços de Eventos;
XII - Serviços Gerais;
XIII - Serviço de Zeladoria;
XIV - Serviço de Processamento de Contratações;
XV - Divisão de Transportes;
XVI - Serviço de Controle de Frota;
XVII - Serviço de Controle e Contratações de Serviços de Transportes;
XVIII - Serviço de Controle de Gerenciamento e Contratações de Serviços;
XIX - Departamento de Obras;
XX - Divisão de Projetos;
XXI - Serviços de Apoio da Divisão de Projetos;
XXII - Divisão de Processamento de Contratações de Obras;
XXIII - Serviço do Apoio ao Processamento e Contratação de Obras;
XXIV - Divisão de Fiscalização de Obras;
XXV - Serviços de Apoio de Fiscalização de Obras.

Seção IV
Da criação de cargos de provimento em comissão e funções de confiança

Art. 13 Ficam criados no Quadro Funcional da Segunda Instância:

I - vinculados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

a) um cargo de Assessor de Análise de Dados Negociais PDA-CNE-III;
b) um cargo de Assessor de Projetos de Gestão de Pessoas PDA-CNE-IV;
c) um cargo de Assessor Especial da Coordenadoria de Gestão de Pessoas PDA-CNE-III;
d) uma função de confiança de Assessor Jurídico de Gestão de Pessoas PDA-FC;
e) um cargo de Assessor Técnico-Legislativo PDA-CNE-II;
f) quatro cargos de Cirurgião-dentista PDA-CNE-I;
g) um cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II;
h) um cargo de Nutricionista PDA-CNE-III;
i) um cargo de Gerente de Sistemas de Informação PDA-CNE-IV;
j) seis funções de confiança de Gestor Administrativo 1 PDA-FC;
k) dez funções de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;
l) uma função de confiança de Gestor Administrativo 3 PDA-FC;
m) três cargos de Médico PDA-CNE-I;

II - vinculados à Assessoria Técnico-Jurídica para Comissão de Licitação:

a) dois cargos de Assessor Técnico-Jurídico PDA-CNE-II;
b) duas funções de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;

III - vinculado à Coordenadoria de Gabinete da Presidência:

a) uma função de confiança de Gestor Administrativo 1 PDA-FC;

IV - vinculados ao Núcleo de Previdência:

a) uma função de confiança de Gestor de Previdência 1 PDA-FC;
b) duas funções de confiança de Gestor de Previdência 2 PDA-FC;
c) uma função de confiança de Gestor Administrativo 3 PDA-FC;
d) um cargo de Assessor de Assuntos Previdenciários PDA-CNE-III;

V - vinculado à Assessoria Especial da Diretoria-Geral:
a) uma função de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;
VI - vinculado à Assessoria Especial da Vice-Diretoria-Geral:

a) um cargo de Assessor Especial da Vice-Diretoria-Geral PDA-CNE-III;
b) um cargo de Chefe de Gabinete PDA-CNE-V;
c) duas funções de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;

VII - vinculados à Coordenadoria Financeira:

a) duas funções de confiança de Gestor de Contabilidade PDA-FC;
b) duas funções de confiança de Gerente de Orçamento e Financeiro PDA-FC;
c) duas funções de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;
d) duas funções de confiança de Gestor Administrativo 3 PDA-FC;
VIII - vinculados ao Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

a) uma função de confiança de Gestor de Projetos de Inovação 1 PDA-FC;
b) uma função de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;
c) dois cargos de Assessor de Projetos de Inovação PDA-CNE-IV;

IX - vinculados ao Núcleo de Sustentabilidade:

a) uma função de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;
b) dois cargos de Assessor de Sustentabilidade PDA-CNE-IV;

X - vinculados à Coordenadoria de Infraestrutura:

a) três funções de confiança de Gestor Administrativo 3 PDA-FC;
b) um cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V;
c) um cargo de Gerente PDA-CNE-IV;

XI - vinculados à Coordenadoria de Auditoria Interna:

a) dois cargos de Gestor Administrativo 2 PDA-FC.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Fica alterado o Anexo II da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação.

"**ANEXO II**
Quadro Total de Vagas - 2ª Instância

Cargo/Função	Grupo Ocupacional	Vagas
(…)	(…)	(…)
Assessor de Contabilidade	(…)	1
Assessor de Análise de Dados Negociais	PDA-CNE-III	1
(…)	(…)	(…)
Assessor de Projetos de Gestão de Pessoas	PDA-CNE-IV	1
Assessor de Projetos de Inovação	PDA-CNE-IV	2
Assessor de Sustentabilidade	PDA-CNE-IV	2
Assessor Especial da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	PDA-CNE-III	1
(…)	(…)	(…)

Assessor Especial da Vice-Diretoria-Geral	PDA-CNE-III	1
(…)	(…)	(…)
Assessor Jurídico de Gestão de Pessoas	PDA-FC	1
(…)	(…)	(…)
Assessor Técnico-Jurídico	(…)	81
(…)	(…)	(…)
Assessor Técnico-Legislativo	(…)	2
Assessor de Assuntos Previdenciários	PDA-CNE-III	1
(…)	(…)	(…)
Chefe de Divisão	(…)	90
(…)	(…)	(…)
Chefe de Gabinete	(…)	45
Cirurgião-dentista	PDA-CNE-I	4
Diretor de Departamento	PDA-CNE-II	45
Enfermeiro	(…)	(…)
(…)	(…)	(…)
Gerente	PDA-CNE-IV	13
(…)	(…)	(…)
Gerente de Sistemas de Informação	PDA-CNE-IV	9
Gerente de Orçamento e Financeiro	PDA-FC	2
(…)	(…)	(…)
Gestor Administrativo 1	PDA-FC	10
(…)	(…)	(…)
Gestor Administrativo 2	PDA-FC	32
Gestor Administrativo 3	PDA-FC	97
(…)	(…)	(…)
Gestor de Previdência 1	PDA-FC	1
Gestor de Previdência 2	PDA-FC	2
Gestor de Contabilidade	PDA-FC	2
Gestor de Projetos de Inovação 1	PDA-FC	1
Médico	PDA-CNE-I	3
Nutricionista	PDA-CNE-III	1

”

Art. 15 Fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ANEXO III**
Estrutura Organizacional - 2ª Instância
I - PRESIDÊNCIA
(…)
Núcleo de Previdência
Gestão-Geral do Núcleo de Previdência
Gestão de Previdência de Magistrados
Gestão de Previdência de Servidores
Serviço de Expediente
Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Gestão de Projetos de Inovação
Assessoria de Projetos de Inovação
Núcleo de Sustentabilidade
Gestão de Logística Sustentável
Assessoria de Sustentabilidade
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
(…)
II - VICE-DIRETORIA-GERAL
Assessoria Especial da Vice-Diretoria-Geral
(…)

VI - COORDENADORIA FINANCEIRA

(…)
1. Departamento Financeiro
Contadoria
Gerência de Orçamento e Financeiro
(…)
2. Departamento do Funajuris
Contadoria
Gerência de Orçamento e Financeiro
(…)
IX - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Assessoria Administrativa
Divisão de Registro, Autuação e Expedição
Serviço de Registro, Autuação e Expedição
Assessoria Jurídica
Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas
1. Departamento de Gestão de Pessoas
Gestão de Ingresso
Divisão de Concurso e Processo Seletivo
Serviço de Concurso e Processo Seletivo
Divisão de Nomeação e Designação
Serviço de Gestão de Cadastro
Divisão de Gestão de Provimento e Vacância
Serviço de Gestão de Provimento e Vacância
Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo
Serviço de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo
Gestão de Registros Funcionais
Divisão de Registro de Frequência, Afastamentos e Férias
Serviço de Frequência, Afastamentos e Férias
Divisão de Estágio Probatório e Progressão Funcional
Serviço de Estágio Probatório e Progressão Funcional
Divisão de Registros Funcionais
Serviço de Registros Funcionais
Gestão de Teletrabalho
Serviço de Teletrabalho
2. Departamento de Pagamento de Pessoal
Divisão de Auxílios
Serviço de Auxílios
Divisão de Informações de Pagamentos
Serviço de Informações de Pagamentos
Gestão de Pagamento de Ativos
Serviço de Pagamento de Ativos
Gestão de Pagamento de Inativos
Serviço de Pagamento de Inativos
Gerência de Planejamento Orçamentário e Controle de Passivos
Serviço de Planejamento Orçamentário e Controle de Passivos
Gerência de Integração de Dados das Folhas de Pagamento
Serviço de Integração de Dados das Folhas de Pagamento
3. Departamento de Saúde
Divisão de Serviço Social
Serviço de Apoio Social
Divisão de Qualidade de Vida, Integração e Cultura
Serviço de Qualidade de Vida

X - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
Assessoria da Coordenadoria de Infraestrutura
Serviço de Controle de Custos e Informações
1. Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte
Gerência de Manutenção Predial
Divisão de Manutenção
Serviço de Manutenção e Acompanhamento da Segunda Instância
Divisão de Gestão de Contratos
Serviço de Contratações e Aquisições
Divisão de Serviços Gerais
Serviços de Eventos
Serviços Gerais
Serviço de Zeladoria
Serviço de Processamento de Contratações
Divisão de Transportes
Serviço de Controle de Frota
Serviço de Controle e Contratações de Serviços de Transportes
Serviço de Controle de Gerenciamento e Contratações de Serviços
2. Departamento de Obras
Divisão de Projetos
Serviços de Apoio da Divisão de Projetos
Divisão de Processamento de Contratações de Obras
Divisão de Fiscalização de Obras
Serviços de Apoio de Fiscalização de Obras
(…)”

Art. 16 Fica alterado o Anexo X da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
“**ANEXO X**
Distribuição de Cargos, Vagas - Lotacionograma da Secretaria do Tribunal de Justiça Segunda Instância
I - PRESIDÊNCIA
(…)
Assessoria Técnico-Jurídica para Comissão de Licitação
Assessor Técnico-Jurídico PDA-CNE-II (04 cargos)
Gestor Administrativo 2 PDA-FC (2 vagas)
Coordenadoria de Gabinete da Presidência
(…)
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
(…)
Coordenadoria de Auditoria Interna
(...)
Assessoria da Coordenadoria de Auditoria Interna
(...)
Gestor Administrativo 2 PDA-FC (02 cargos)

(...)
Núcleo de Previdência
Gestão-Geral do Núcleo de Previdência
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Assessor de Assuntos Previdenciários PDA-CNE-III
Gestão de Previdência de Magistrados
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Gestão de Previdência de Servidores
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Serviço de Expediente
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Gestão de Projetos de Inovação
Gestor de Projetos de Inovação PDA-FC
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Assessoria de Projetos de Inovação
Assessor de Projetos de Inovação PDA-CNE-IV (2 cargos)
Núcleo de Sustentabilidade
Gestão de Logística Sustentável
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Assessoria de Sustentabilidade
Assessor de Sustentabilidade PDA-CNE-IV (2 cargos)
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
I - DIRETORIA-GERAL
(…)
Assessoria Especial da Diretoria-Geral
(…)
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
(…)
II - VICE-DIRETORIA-GERAL
(…)
Assessoria Especial da Vice-Diretoria-Geral
Assessor Especial da Vice-Diretoria-Geral PDA-CNE-III
Chefe de Gabinete PDA-CNE-V
Gestor Administrativo 2 PDA-FC (02 vagas)
(…)
VI - COORDENADORIA FINANCEIRA
(…)
1. Departamento Financeiro
Contadoria
Gestor de Contabilidade PDA-FC
Gerência de Orçamento e Financeiro
Gerente de Orçamento e Financeiro PDA-FC
(...)
2. Departamento do Funajuris
Contadoria
Gestor de Contabilidade PDA-FC
Gestor Administrativo 3 PDA-FC (2 vagas)
Gerência de Orçamento e Financeiro
Gerente de Orçamento e Financeiro PDA-FC
Gestor Administrativo 2 PDA-FC (2 vagas)
(...)
IX - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
(…)
Assessoria Administrativa
Assessor Especial da Coordenadoria de Gestão de Pessoas PDA-CNE-III
Assessor de Coordenadoria PDA-CNE-VI
Assessor de Projetos de Gestão de Pessoas PDA-CNE-IV
Divisão de Registro, Autuação e Expedição
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Registro, Autuação e Expedição
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico de Gestão de Pessoas PDA-FC
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Assessor Técnico-Legislativo PDA-CNE-II
Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Assessor de Análise de Dados Negociais PDA-CNE-III
1. Departamento de Gestão de Pessoas
Diretor de Departamento PDA-CNE-II
Gestão de Ingresso
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Divisão de Concurso e Processo Seletivo
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Concurso e Processo Seletivo
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Nomeação e Designação
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Gestão de Cadastro
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Gestão de Provimento e Vacância
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Gestão de Provimento e Vacância
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo
Gestor Administrativo 3 PDA-FC (02 vagas)
Gestão de Registros Funcionais
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Divisão de Registro de Frequência, Afastamentos e Férias
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Frequência, Afastamentos e Férias
Gestor Administrativo 3 PDA-FC (02 vagas)
Divisão de Estágio Probatório e Progressão Funcional
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Estágio Probatório e Progressão Funcional
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Registros Funcionais
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Registros Funcionais
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Gestão de Teletrabalho
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Serviço de Teletrabalho
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
2. Departamento de Pagamento de Pessoal
Diretor de Departamento PDA-CNE-II
Divisão de Auxílios
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Auxílios
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Informações de Pagamentos
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Informações de Pagamentos
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Gestão de Pagamento de Ativos
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Serviço de Pagamento de Ativos
Gestor Administrativo 2 PDA-FC (02 vagas)
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Gestão de Pagamento de Inativos
Gestor Administrativo 1 PDA-FC
Serviço de Pagamento de Inativos
Gestor Administrativo 2 PDA-FC (02 vagas)
Gerência de Planejamento Orçamentário e Controle de Passivos
Gerente PDA-CNE-IV
Serviço de Planejamento Orçamentário e Controle de Passivos
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
Gerência de Integração de Dados das Folhas de Pagamento
Gerente de Sistemas de Informação PDA-CNE-IV
Serviço de Integração de Dados das Folhas de Pagamento
Gestor Administrativo 2 PDA-FC
3. Departamento de Saúde
Diretor de Departamento PDA-CNE-II
Cirurgião-dentista PDA-CNE-I (04 cargos)
Enfermeiro PDA-CNE-III (06 cargos)
Médico PDA-CNE-I (03 cargos)
Nutricionista PDA-CNE-III
Divisão de Serviço Social
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Apoio Social
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Qualidade de Vida, Integração e Cultura
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Qualidade de Vida
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
X - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
(…)
Assessoria da Coordenadoria de Infraestrutura
Assessor de Coordenadoria PDA-CNE-VI
Serviço de Controle de Custos e Informações
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
1. Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte
Diretor de Departamento PDA-CNE-II
Gerência de Manutenção Predial
Gerente PDA-CNE-IV
Divisão de Manutenção
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Manutenção e Acompanhamento da Segunda Instância

Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Gestão de Contratos
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Contratações e Aquisições
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Serviços Gerais
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviços de Eventos
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Serviços Gerais
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Serviço de Zeladoria
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Serviço de Processamento de Contratações
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Transportes
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviço de Controle de Frota
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Serviço de Controle e Contratações de Serviços de Transportes
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Serviço de Controle de Gerenciamento e Contratações de Serviços
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
2. Departamento de Obras
Diretor de Departamento PDA-CNE-II
Divisão de Projetos
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviços de Apoio da Divisão de Projetos
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
Divisão de Processamento de Contratações de Obras
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Divisão de Fiscalização de Obras
Chefe de Divisão PDA-CNE-V
Serviços de Apoio de Fiscalização de Obras
Gestor Administrativo 3 PDA-FC
(...)"

Art. 17 Fica alterado o Anexo XII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO XII**
Quadro dos Cargos Comissionados do Poder Judiciário

Cargo	Grupo Ocupacional
(…)	(…)
Médico	PDA-CNE-I
Cirurgião-dentista	PDA-CNE-I
(…)	(…)
Nutricionista	PDA-CNE-III
(…)	(…)
Enfermeiro	(…)
Assessor de Análise de Dados Negociais	PDA-CNE-III
Assessor de Projetos de Gestão de Pessoas	PDA-CNE-IV
Assessor Especial da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	PDA-CNE-III
Assessor Especial da Vice-Diretoria-Geral	PDA-CNE-III
Assessor de Assuntos Previdenciários	PDA-CNE-III
Assessor de Projetos de Inovação	PDA-CNE-IV
Assessor de Sustentabilidade	PDA-CNE-IV

"

Art. 18 Fica alterado o Anexo XIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO XIII**
Quadro das Funções de Confiança do Poder Judiciário

Função de Confiança	Grupo Ocupacional	Cargo Efetivo Requerido	Acréscimo
(…)	(…)	(…)	(…)
Assessor Administrativo de TIC 1	(…)	(…)	R$ 6.459,17
Assessor Administrativo de TIC 2	(…)	(…)	R$ 3.788,47
(…)	(…)	(…)	(…)
Assessor Jurídico de Gestão de Pessoas	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 10 (dez) anos no PJ	R$ 7.838,28
Gestor de Previdência 1	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 10 (dez) anos, ambos com nível superior em Direito e Pós-graduação em Direito Previdenciário ou Gestão Previdenciária	R$ 7.838,28
Gestor de Previdência 2	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 5 (cinco) anos no PJ, ambos com nível superior em Direito, Contabilidade ou Economia e Pós-graduação em Direito Previdenciário ou Gestão Previdenciária.	R$ 3.788,47
Gestor de Contabilidade	PDA-FC	Analista Judiciário com nível superior em Contabilidade	R$ 7.838,28
Gerente de Orçamento e Financeiro	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 5 (cinco) anos no Poder Judiciário, ambos com nível superior em Contabilidade	R$ 7.838,28
Gestor de Projetos de Inovação 1	PDA-FC	Analista Judiciário ou servidor efetivo com mais de 5 (cinco) anos no PJ	R$ 7.838,28

"

Art. 19 Ficam alterados os itens 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33 e 1.46 do Anexo XXIII da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**1.29 Título do cargo: Enfermeiro**
(…)
Superior Imediato: Diretor do Departamento de Saúde
1.30 Título do cargo: Médico
(…)
Superior Imediato: Diretor do Departamento de Saúde
(…)
1.31 Título do cargo: Nutricionista
(…)
Nível: PDA-CNE-III
Superior Imediato: Diretor do Departamento de Saúde
(…)
1.32 Título do cargo: Cirurgião-dentista
(…)
Superior Imediato: Diretor do Departamento de Saúde
(…)
1.33 Título do Cargo: Gestor de Contabilidade
(…)
Forma de Provimento: Função de Confiança
(…)
Requisitos:
Conhecimentos: Nível superior completo em Contabilidade.
(…)
(…)
1.46 Título do cargo: Assessor Jurídico de Gestão de Pessoas
(…)
Forma de Provimento: Função de Confiança
Superior Imediato: Coordenador de Gestão de Pessoas
Missão: Assessorar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Clientes Principais: Presidência do Tribunal de Justiça e Coordenador de Gestão de Pessoas
Atividades: Assessorar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas; elaboração de pareces acerca das demandas da área de gestão de pessoas; fazer o estudo de leis, pareceres, jurisprudências e doutrinas para atendimento de solicitações.
(…)"

Art. 20 Ficam acrescentados os itens 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31 e 2.32 no Anexo XXIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

"**ANEXO XXIII**

Descritivo de Cargos e Funções do Poder Judiciário de Mato Grosso

(…)

"**2.22 Título do Cargo: Gerente de Orçamento e Financeiro**
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Função de Confiança
Nível: PDA-FC
Superior Imediato: Diretor de Departamento
Missão: Garantir que a área sob sua responsabilidade atinja os seus objetivos, contribuindo para as metas estratégicas do Poder Judiciário.
Clientes Principais: Diretor
Atividades: gerir a execução orçamentária e financeira.
Requisitos:
Conhecimentos: Nível superior completo em Contabilidade ou servidor efetivo com mais de 05 (cinco) anos no Poder Judiciário, com experiência na área de atuação.
Habilidades: Comprometimento, probidade, cooperação, automotivação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, proatividade, discrição, raciocínio lógico e matemático.

2.23 Título do cargo: Assessor de Análise de Dados Negociais
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-III
Superior Imediato: Coordenador de Gestão de Pessoas
Missão: organizar e analisar os dados negociais da Coordenadoria de Gestão de Pessoas com vistas a implementar e fomentar a Política de Gestão de Pessoas no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Clientes Principais: Alta Administração do Tribunal de Justiça, Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Coordenador e Diretores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
Atividade: Desempenhar tarefas no campo de análise de dados, a fim de fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades do Poder Judiciário voltadas à Política de Gestão de Pessoas; desenvolver atividades de planejamento, estudos, análises, projetos, levantamentos e controle estatístico; analisar e processar dados; elaborar indicadores e metas; planejar e desenvolver pesquisas relacionadas às atividades do Tribunal de Justiça, com o fito de melhorar os processos de trabalho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; elaborar relatórios com análise dos dados estatísticos, tais como: indicadores, projeções de desempenho, cumprimento de metas do Poder Judiciário e das metas internas estabelecidas; elaborar outros relatórios determinados superiormente.
Requisitos:
 Conhecimento: Nível Superior completo nas áreas afins à tecnologia da informação ou estatística.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada.

2.24 Título do cargo: Assessor de Projetos de Gestão de Pessoas
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-IV
Superior Imediato: Coordenador de Gestão de Pessoas
Missão: Planejar, analisar e acompanhar os projetos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
Clientes Principais: Alta Administração do Tribunal de Justiça, Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Coordenador e Diretores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
Atividade: Desempenhar tarefas no campo da gestão de projetos, a fim de auxiliar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e seus departamentos na elaboração, acompanhamento e execução dos projetos atinentes à área de Gestão de Pessoas; atualizar periodicamente o sistema de acompanhamento de projetos do Tribunal de Justiça.

Requisitos:
 Conhecimento: Nível Superior, com conhecimento em Gestão/Gerenciamento de Projetos.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada.

2.25 Título do cargo: Assessor Especial da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-III
Superior Imediato: Coordenador de Gestão de Pessoas
Missão: Assessor a Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Clientes Principais: Presidente, Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Coordenador de Gestão de Pessoas.
Atividade: Assessorar e controlar as atividades da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; conferir todos os expedientes elaborados pela área; acompanhar a implementação dos programas da área; padronizar os procedimentos; e outras atividades afins.
Requisitos:
 Conhecimento: Nível superior completo em Direito, noções de Informática.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, comunicação interpessoal, organização, planejamento estratégico, negociação, comunicação escrita.

2.26 Título do cargo: Assessor Especial da Vice-Diretoria-Geral
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-III
Superior Imediato: Vice-Diretor-Geral
Missão: Assessor a Vice-Diretora-Geral
Clientes Principais: Presidente
Atividade: Assessorar e controlar as atividades da Vice-Diretoria-Geral; conferir todos os expedientes elaborados pela área; acompanhar a implementação dos programas da área; padronizar os procedimentos; e outras atividades afins.
Requisitos:
 Conhecimento: Nível superior completo, noções de Informática ou servidor efetivo com mais de 05 (cinco) anos no Poder Judiciário.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, comunicação interpessoal, organização, planejamento estratégico, negociação, comunicação escrita.

2.27 Título do cargo: Gestor de Previdência 1
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Função de Confiança
Superior Imediato: Presidente do Tribunal de Justiça
Missão: Garantir que a unidade organizacional do Poder Judiciário sob sua responsabilidade atinja os seus objetivos, contribuindo para as metas estratégicas do Poder Judiciário.
Clientes Principais: Presidente do Tribunal de Justiça, Servidores e Magistrados do Poder Judiciário.
Atividade: Providenciar o cumprimento de todas normativas que lhes são peculiares, subsidiar a Administração, servidores e magistrados acerca dos assuntos previdenciários do Poder Judiciário; supervisionar autorizações administrativas, comunicações internas, rotinas, treinamentos, representar e realizar a interface junto ao MTPREV, participar na gestão do sistema previdenciário do Poder Judiciário e outras funções afetas à matéria.

Requisitos:
 Conhecimento: Nível superior completo em Direito e especialização em Direito Previdenciário ou Gestão Previdenciária.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada.

2.28 Título do cargo: Gestor de Previdência 2
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Função de Confiança
Superior Imediato: Gestor Administrativo 1 - Previdência
Missão: Garantir que a unidade organizacional do Poder Judiciário sob sua responsabilidade atinja os seus objetivos, contribuindo para as metas estratégicas do Poder Judiciário.
Clientes Principais: Presidente do Tribunal de Justiça, Servidores e Magistrados do Poder Judiciário.
Atividade: Supervisionar e controlar o cumprimento das normativas peculiares ao Núcleo de Previdência; comunicações internas, rotinas, treinamentos, processos administrativos; emitir pareceres, realizar cálculos e demais funções inerentes à atividade do Núcleo.
Requisitos:
 Conhecimento: Nível superior completo em Direito, Economia ou Ciências Contábeis e especialização em Direito Previdenciário ou Gestão Previdenciária.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada.

2.29 Título do cargo: Assessor de Assuntos Previdenciários
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-III
Superior Imediato: Presidente do Núcleo de Previdência
Missão: Assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça e do Núcleo de Previdência nos assuntos e matérias relativas à previdência de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Clientes Principais: Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente e Coordenador do Núcleo de Previdência, e a Diretoria-Geral.
Atividades: Assessorar a Presidência do Nuprev em suas consultas, quando solicitado; elaborar instruções; realizar estudos, atender consultas e elaborar relatório de trabalho; orientar a respeito de normas regimentais e constitucionais, de processo e seu eventual saneamento; realizar estudos técnicos de apoio às atividades institucionais, quando solicitado; prestar assessoramento técnico especializado.
Requisitos:
Conhecimentos: Nível superior em Direito, com especialização em direito previdenciário.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, comunicação interpessoal, organização, planejamento estratégico, negociação, comunicação escrita."
2.30 Título do cargo: Assessor de Projetos de Inovação
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-IV
Superior Imediato: Gestor de Projetos de Inovação 1
Missão: Assessorar no desenvolvimento de Projetos de Inovação
Clientes Principais: Desembargadores, Juízes e Servidores
Atividade: Assessorar no desenvolvimento e implantação de projetos de inovação do LIODS. Buscar soluções criativas e inovadoras para atender às demandas, atuando no planejamento, criação e desenvolvimento de produtos e serviços. Realizar pesquisas, levantamento de dados e análise das iniciativas; acompanhar, monitorar e controlar as diversas etapas dos projetos; executar outras atividades afins.
Requisitos:
 Conhecimentos: Nível superior completo
 Habilidades: Comprometimento, probidade, cooperação, automotivação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, proatividade, discrição, visão sistêmica, comunicação escrita.
2.31 Título da Função: Gestor de Projetos de Inovação 1
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Função de Confiança
Superior Imediato: Magistrado Coordenador do LIODS
Missão: Garantir que a unidade organizacional do Poder Judiciário sob sua responsabilidade atinja os seus objetivos, contribuindo para as metas estratégicas do Poder Judiciário.
Clientes Principais: Desembargadores, Juízes e Servidores
Atividades: Desenvolver e implantar projetos inovadores no LIODS; gerenciar e monitorar as iniciativas de inovação; propor melhorias nos processos de trabalho para que atinja os seus objetivos, contribuindo para as metas estratégicas do Poder Judiciário.
Requisitos:
 Conhecimentos: Nível superior completo em Direito, Administração, Tecnologia da Informação e áreas correlatas ou servidor efetivo com mais de 10 (dez) anos no Poder Judiciário.
 Habilidades: Comprometimento, probidade, cooperação, automotivação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, proatividade, discrição, visão sistêmica, comunicação escrita.
2.32 Título do cargo: Assessor de Sustentabilidade
Alocação: Tribunal de Justiça
Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento
Forma de Provimento: Comissionada
Nível: PDA-CNE-IV
Superior Imediato: Gestor de Logística Sustentável
Missão: Assessorar no desenvolvimento do Plano de Logística Sustentável
Clientes Principais: Desembargadores, Juízes e Servidores.
Atividade: Assessorar no desenvolvimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS. Monitorar os indicadores e metas do PLS, acompanhando as atividades do plano de ação, assim como a elaboração e análise de relatórios de desempenho do PLS. Subsidiar a administração com informações que auxiliem na tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural. Executar outras atividades afins.
Requisitos:
 Conhecimentos: Nível superior completo
 Habilidades: Comprometimento, probidade, cooperação, automotivação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, proatividade, discrição, visão sistêmica, comunicação escrita."
(…)"

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica alterado o *caput* e acrescentado o parágrafo único ao art. 46 da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 46** Ao servidor efetivo beneficiado ou não com a incorporação designado para ocupar cargo de provimento em comissão, de atribuições de direção, chefia e gerência na Secretaria do Tribunal de Justiça, é facultado optar entre a remuneração do cargo em comissão acrescida de trinta por cento, ou do seu subsídio acrescido de trinta por cento do cargo em comissão que exercerá.

Parágrafo único O acréscimo de que trata o *caput* será de sessenta por cento ao servidor efetivo designado para ocupar cargo de Coordenador e de setenta por cento se designado para ocupar o cargo de Diretor-Geral e Vice-Diretor-Geral".

Art. 22 As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor no prazo de dez dias, a contar da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 12.176, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para dispor sobre a progressão funcional e a equalização dos percentuais das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para dispor sobre a progressão funcional e a equalização dos percentuais das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica alterada a alínea "c" do inciso I do art. 26 da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26** (…)

I - (…)

(…)
c) a classe "C" é privativa de servidores que comprovarem a participação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas em cursos de capacitação, em área de conhecimento afim ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, provido por instituições homologadas pelo Poder Judiciário em normativo próprio."

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas "b", "c" e "d", e acrescentados os itens de 1 a 3 à alínea "d" do inciso II do art. 26 da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26** (…)